



RESOLUÇÃO Nº 526 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO Nº 325/86, QUE APROVA O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TRAJANO DE MORAES.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trajano de Moraes
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Câmara Municipal é órgão Legislativo do Município e se compõe de
Vereadores eleitos em sufrágio universal, por voto direto e secreto e tem sua sede
administrativa no edifício localizado à Rua Dr. Augusto Lengruber, s/nº, centro,
Trajano de Moraes –RJ”.

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao Art. 6º do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Trajano de Moraes com a seguinte redação:

“Art. 6º -.....

“**Parágrafo único** – As decisões da Mesa Diretora serão tomadas sempre por
maioria de seus membros, e, em caso de empate, o Presidente, nesta qualidade,
submeterá a matéria ao Plenário que decidirá a questão”.

Art. 3º. O art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal passará a vigorar com
a seguinte redação:

“Art. 18. O Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, quando em exercício,
poderá apresentar e discutir projetos, indicações, requerimentos, emendas ou
propostas de qualquer espécie, e só poderá votar:

I -

II –
III -
IV -

Art. 4º. O *caput* do Art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 87 – As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, realizadas publicamente e serão gravadas e transmitidas via internet, através do site da Câmara Municipal e de redes sociais criadas para os fins de informar a população.

Art. 5º - O *caput* do art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trajano de Moraes passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em dois períodos de sessões , de 02 de fevereiro a 17 de julho e 01 de agosto a 22 de dezembro, duas vezes por semana, às segundas e quintas-feiras, tendo início as sessões às 9 h (nove horas).”.

Art. 6º - Acrescenta parágrafo único ao Art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Parágrafo único – As matérias constantes da Pauta para Ordem do Dia das Sessões Ordinárias deverão ser protocoladas na Câmara até as 17:00 hs (dezessete horas) do dia anterior ao da Sessão Legislativa.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 06 de fevereiro de 2019

Ralph Williams Genúncio Salles Moreira
Presidente

AUTORIA: MESA DIRETORA